

6057.2020/0001822-4 -DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - I -Em face das informações prestadas nos autos, notadamente a justificativa constante em fls. 030982712 e dotação orçamentária constante as folhas 031185125, AUTORIZO a abertura do certame licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 27/ SUB-CS/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços gerais de revitalização, readequação da UBS Jd. Eliana localizada na Rua Henry Arthur Jones, nº 201 - Jd Eliana. - São Paulo. - II-Ainda na qualidade de ordenador das despesas, DECLARO para fins de atender o disposto o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/SUB-CS/2020
COOPERANTE: ANTÔNIO MARCOS DE GODOY BUENO
Endereço de Residência: Rua Saint Pierre, 160, Pq. São Paulo-SP – CEP: 04843-140
CPF: 165.681.108-17
Telefone: (11) 5972-6013 / 99203-1011 / 98119-1418
COOPERANTE: CRISTIANO DA SILVA
Endereço de Residência: Travessa Luis Rafanelli, 56, Pq. São Paulo-SP – CEP: 04843-145
CPF: 187.079.608-08

Telefone: (11) 5972-6013 / 99203-1011 / 98119-1418
OBJETO DA COOPERAÇÃO: Área municipal (praça sem denominação) localizada à Rua Benedetto Marcelo com a Rua Gaetano Donizetti com a Rua Domenico Cimarosa com a Rua Cesar Frank. ÁREA: 5.730m² - SERVIÇOS PROPOSTOS: Manutenção preventiva: corte da grama, limpeza geral da área, retirada de lixo, pintura da quadra de esportes e manutenção de brinquedos e equipamentos da academia ao ar livre. - NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: até 04 (quatro) placas. TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixadas à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, não sendo autorizada a sua colocação a menos de 15 m (quinze metros) de qualquer conversão ou cruzamento viário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 anos, contados a partir da data de assinatura deste termo.

DO PROCESSO SEI nº 6057.2019/0001529-0

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura Capela do Socorro, representada, neste ato, pelo Subprefeito Valderci Malagosini Machado e os senhores ANTÔNIO MARCOS DE GODOY BUENO, CPF: 165.681.108-17, residente à Rua Saint Pierre 160, Pq. São Paulo-SP, CEP: 04843-140 e CRISTIANO DA SILVA, CPF: 187.079.608-08, residente à Travessa Luis Rafanelli 56, Pq. São Paulo-SP, CEP: 04843-145, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas e, a conservação de áreas públicas, com base no Decreto nº 57.583 de 23 de janeiro de 2017, têm entre si assente o que segue:

1. A (O) COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, os serviços de conservação, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela Subprefeitura Capela do Socorro, em relação ao objeto desta Cooperação.

2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Capela do Socorro, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A Subprefeitura Capela do Socorro fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. A (O) COOPERANTE será a (o) única (o) responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de Cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. A (O) COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. A (O) COOPERANTE poderá colocar no local a quantidade de placas indicativas da Cooperação, tal como aprovado.

7. A critério da Subprefeitura Capela do Socorro, as mensagens indicativas da Cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. A (O) COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. A (O) COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da Cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste termo.

10. A Subprefeitura Capela do Socorro exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da (o) Cooperante.

11. No caso de descumprimento do presente termo, a (o) COOPERANTE será notificada (o) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. Encerrada a Cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e as placas deverão ser retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12, não sendo retiradas as placas, as mesmas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na Lei nº. 14.223/06.

14. A (O) COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes. São Paulo, 30 de Junho de 2020.

ANTÔNIO MARCOS DE GODOY BUENO
COOPERANTE

CRISTIANO DA SILVA
COOPERANTE

VALDERCI MALAGOSINI MACHADO
SUBPREFEITO
SUB-CS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-130

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111
2020-0.007.829-6 ODAIR CORDEIRO VAZ
DEFERIDO
DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2020-0.007.833-4 VICTOR CASADO PETILLO
DEFERIDO
DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 673

SUBPREFEITURA VILA MARIA / VILA GUILHERME
ENDERECO: R. GENERAL MENDES Nº 111
6058.2020/0001304-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ISIDIO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 37637686000136 teve sua licença deferida.
6058.2020/0001305-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ISIDIO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 37637686000136 teve sua licença deferida.

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-130

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2020-0.007.606-4 MARCELLE SENA DE SIMONE
DEFERIDO
DEFIRO, NOS TERMOS:1) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRET O N 57.776/17. 2) LEI N 16.050/14. 3) LEI N 16.402/16.
2020-0.007.795-8 ANDRE BRUNO MARCONDES
DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 673

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
6056.2019/0001893-6 - Cadastro de Anúncios
Despacho indeferido
Interessados: SISTEMA PAULISTANO DE ENSINO LTDA
DESPACHO:
INDEFIRO, nos termos da Lei 14.223/06, face não atendimento do comuniqué-se dentro do prazo legal.

6057.2019/0001821-4 - Cadastro de Anúncios
Despacho indeferido
DESPACHO:
INDEFIRO, nos termos da Lei 14.223/06, face não atendimento do comuniqué-se dentro do prazo legal.

6053.2019/0001336-9 - Cadastro de Anúncios
Despacho indeferido
Interessados: WR COMERCIO DE PRODUTOS ELETROME-

CÂNICOS LTDA
DESPACHO:
INDEFIRO, nos termos da Lei 14.223/06, face não atendimento do comuniqué-se dentro do prazo legal.

6053.2019/0001334-2 - Cadastro de Anúncios
Despacho indeferido
DESPACHO:
INDEFIRO, nos termos da Lei 14.223/06, face não atendimento do comuniqué-se dentro do prazo legal.

6042.2019/0002597-9 - Cadastro de Anúncios
Despacho indeferido
Interessados: FIGO & BRIE PIZZERIE LTDA

DESPACHO:
INDEFIRO, nos termos da Lei 14.223/06, face não atendimento do comuniqué-se dentro do prazo legal.

6059.2019/0001765-0 - Cancelamento de Cadastro de Anúncio
Despacho indeferido
DESPACHO:
INDEFIRO, nos termos da Lei 14.223/06, o pedido de CANCELAMENTO DO ANÚNCIO, em razão da não apresentação de elementos suficientes que propiciem a análise do caso.

6059.2019/0003050-9 - Solicitação de Certidão de Demolição
Despacho deferido
Interessados: CTGSP-22 SPE LTDA - CNPJ: 17.339.723/0001-12

DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano folhas ses 027937379, 028812631 e 030932355 , respectivamente, DEFIRO o pedido de Certidão de Demolição, nos termos da Lei 029123705.

2. Publique-se;

3. A seguir CPDU, para prosseguimento

6059.2020/0003769-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa BRUNO PAGANOTTI SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 26992071000101 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003770-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ANDREA COSTA ALIMENTACAO SAUDAVEL LTDA CNPJ 36518796000116 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003771-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ANDREA COSTA ALIMENTACAO SAUDAVEL LTDA CNPJ 36518796000116 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003772-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa TAXASSIST IWAI ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ 11163273000173 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003773-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ACADEMIA OLIVEIRA FITNESS LTDA CNPJ 27595445000118 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003782-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa PLANOS ENGENHARIA LTDA CNPJ 19066579000113 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003783-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa RAIA DROGASIL S/A CNPJ 61585865143939 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003786-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa VIRTUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 34454133000150 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003787-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa VIRTUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 34454133000150 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003788-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa VIRTUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 34454133000150 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003790-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa BODELICIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 37753867000128 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003791-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa BODELICIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 37753867000128 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003798-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa DINAMAR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 57571341000134 teve sua licença deferida.

6060.2020/0001360-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa DINAMAR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 57571341000134 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003788-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa VIRTUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 34454133000150 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003790-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa BODELICIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 37753867000128 teve sua licença deferida.

6059.2020/0003791-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa BODELICIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 37753867000128 teve sua licença deferida.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-130

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2020-0.004.448-0 LEANDRO DESTRO
DEFERIDO
DEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS DA LEI 16050/14, LEI 16402/16 E DECRETOS 57521/16 E 57558/16

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 673

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172
6060.2020/0001359-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa DINAMAR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 57571341000134 teve sua licença deferida.
6060.2020/0001360-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa DINAMAR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 57571341000134 teve sua licença deferida.
6060.2020/0001361-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa DINAMAR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 57571341000134 teve sua licença deferida.
6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (030507678) para fazer constar como correto o número do AM 06-235.705-1 e não como constou.

Após a UNAI para regularização do SQL no SCF e o que mais couber.

6060.2020/0001365-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa M GARCIA SERVICOS LTDA CNPJ 37511473000163 teve sua licença deferida.

6060.2019/0001566-1 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO

Reti-ratificamos o despacho (03050

RESOLVE:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os kits de material escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino serão compostos conforme discriminado abaixo.

I. Educação Infantil – Infantil I e II:

- a – Agenda escolar – Educação Infantil
- b – 1(um) apontador
- c – 1(uma) borracha branca
- d – 2 (dois) cadernos de desenho – 96 folhas
- e – 1(um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)
- f – 2 (duas) colas brancas
- g – 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)
- h – 2 (dois) conjuntos de lápis de cor (12 cores)
- i – 2 (dois) lápis grafite
- j – 3 (três) conjuntos de massa para modelar (6 cores)
- k – 1 (uma) tesoura
- l – 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores)

II. Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização:

- a – Agenda escolar – Ensino Fundamental
- b – 1 (um) apontador
- c – 2 (duas) borrachas brancas
- d – 4 (quatro) cadernos do tipo “brochurão” – 80 folhas
- e – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas
- f – 1 (um) conjunto canetas hidrográficas (12 cores)
- g – 2 (duas) colas brancas
- h -1 (um) estojo escolar
- i – 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)
- j – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)
- k – 5 (cinco) lápis grafite
- l – 1 (uma) régua
- m -1 (uma) tesoura

III. Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar:

- a – Agenda escolar – Ensino Fundamental
- b – 1 (um) apontador
- c – 2 (duas) borrachas brancas
- d – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas
- e – 5 (cinco) cadernos universitários – 96 folhas
- f – 2 (duas) canetas esféricas azuis
- g – 2 (duas) canetas esféricas pretas
- h – 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)
- i – 2 (duas) colas brancas
- j – 1 (um) estojo escolar
- k -1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)
- l – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)
- m – 4 (quatro) lápis grafite
- n – 1 (uma) régua
- o – 1 (uma) tesoura

IV. Ensino Fundamental – Ciclo Autorial:

- a – 1 (um) apontador
- b – 2 (duas) borrachas brancas
- c – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas
- d – 3 (três) cadernos universitários – 200 folhas
- e – 2 (duas) canetas esféricas azuis
- f – 2 (duas) canetas esféricas pretas
- g – 1 (uma) caneta esférica vermelha
- h – 1 (uma) cola branca
- i – 1 (um) esquadro 45º
- j – 1 (um) esquadro 60º
- k – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)
- l – 4 (quatro) lápis grafite
- m – 1 (uma) régua
- n – 1 (uma) tesoura
- o – 1 (um) transferidor 180º

V. Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos:

- a – 1 (um) apontador
- b – 2 (duas) borrachas brancas
- c – 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas
- d – 3 (três) cadernos universitários – 200 folhas
- e – 2 (duas) canetas esféricas azuis
- f – 2 (duas) canetas esféricas pretas
- g -1 (uma) caneta esférica vermelha
- h – 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)
- i – 3 (três) lápis grafite
- j – 1 (uma) régua
- k -1 (uma) tesoura

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura – COAD, adotar as providências necessárias para que todos os estudantes, regularmente matriculados até 1º de abril do ano a que se destinam, recebam os kits escolares, conforme informações fornecidas pela escola.

Art. 3º Compete às Diretorias Regionais de Educação – DREs, prestar todo apoio às Unidades Escolares, acompanhar, supervisionar e as aquisições realizadas pelos responsáveis, informando a Divisão de Insumos, Administração e Logística – COAD/DIAL, quanto a eventuais problemas detectados pelas Unidades Educacionais, que deverão ser resolvidos durante a vigência do credenciamento, e realizar, junto com as Unidades de atualização cadastral, quando necessário.

Art. 4º Compete às Unidades Educacionais

I. Auxiliar e orientar as famílias sobre a nova forma de fornecimento dos materiais;

II. Realizar o controle da quantidade de responsáveis que realizaram a aquisição, incentivando para que todos realizem a compra antes do prazo final;

III. Disponibilizar a listagem dos itens que compõem o kit para que os estudantes e famílias possam ter um melhor direcionamento no momento da aquisição;

IV. Realizar atualização cadastral, quando necessário;

V. Promover e valorizar o uso e conservação dos materiais pelos estudantes e responsáveis, informando à Diretoria Regional de Educação eventuais problemas detectados, que deverão ser resolvidos durante a vigência dos contratos.

Art. 5º A COAD poderá adotar medidas que permitam aferir a qualidade dos itens que compõem os kits de material escolar, com apoio, se necessário, de instituições públicas especializadas.

Art. 6º Nas DREs que a Secretaria implementar o fornecimento na forma do Decreto 59.617/2020, observar-se-ão as orientações previstas na IN correspondente.

Art. 7º Cada estudante pertencente ao grupo de alunos que não foram contemplados com os kits de material escolar correspondente, por meio de seu responsável legal, poderá retirar em um dos estabelecimentos credenciado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, à sua escolha, itens do material escolar, integrantes do kit definido pela Municipalidade até o valor limite fixado.

§ 1º O limite deverá corresponder a quantidade de materiais definido pela Instrução normativa nº12/SME/2018.

§ 2º A SME contratará o “meio de pagamento” através do qual o responsável legal do(s) estudante(s) realizará a retirada dos itens escolhidos.

§ 3º A escolha dos itens ficará a critério dos responsáveis legais, que poderão selecionar itens de maior uso e necessidade e, inclusive renunciar algum item em detrimento de outra de maior interesse e, se possível, que possam ser observadas as composições para cada modalidade em detrimento do melhor atendimento a ser ofertado.

§ 4º A aquisição dos kits de material escolar poderá ocorrer de uma única vez ou de forma escalonada ao longo do ano, observada a necessidade do interessado.

Art. 8º O responsável legal terá até o dia 04/12 do ano em curso para adquirir os itens do kit de material escolar, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese da não utilização da totalidade do limite fixado até a data prevista no caput, os valores serão revertidos ao Tesouro Municipal pela instituição contratada para administrar o “meio de pagamento”.

Art. 9º Constatado qualquer tipo de utilização indevida do “meio de pagamento”, o responsável legal do(s) aluno(s) será responsabilizado na forma da lei e será obrigado a restituir o valor correspondente.

Parágrafo único. No momento da adesão ao aplicativo, à plataforma, do recebimento do cartão ou de qualquer outro meio de pagamento eleito pela Administração, o usuário deverá ser advertido das responsabilidades civis e criminais decorrentes do desvio de finalidade no uso do recurso público.

I - DA DESVINCULAÇÃO DO ALUNO

Art. 10. Na eventualidade de se constatar fraude na utilização do “meio de pagamento” pelo responsável legal do estudante, o limite de aquisição será imediatamente cancelado, independentemente de processo administrativo, devendo o numerário correspondente à fraude ser restituído pelo responsável aos cofres públicos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial, nos casos em que configurado o cometimento de crime.

§ 1º Configurada a hipótese do caput deste artigo, a Municipalidade providenciará o fornecimento direto do kit definido pelo artigo 1º ao estudante.

§ 2º Configurada a fraude e cancelado do limite, o responsável não participará dessa modalidade de distribuição de material nos anos subsequentes, devendo ser providenciado ao estudante o kit de material escolar, conforme disciplinado no §1º deste artigo.

Art. 11. Nos anos subsequentes não será disponibilizado o crédito ao estudante referente à aquisição de materiais, enquanto for o mesmo responsável legal, devendo este zelar pela conservação da segurança do “meio de pagamento”, nos moldes estabelecidos pelo Termo de Recebimento e Responsabilidade.

Art. 12. O estudante que for desligado da rede municipal de ensino terá o limite cancelado e o respectivo saldo eventualmente existente será revertido pela instituição contratada ao Tesouro Municipal.

TÍTULO II – DO MEIO DE PAGAMENTO

Art. 13. A Instituição contratada pela Municipalidade para a Administração do “meio de pagamento” a ser disponibilizado aos responsáveis legais dos estudantes somente poderá permitir a sua utilização em estabelecimentos ou em razão social previamente credenciada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 14. A aquisição a ser paga com o “meio de pagamento”, na forma contratada, somente poderá ser autorizada para itens do kit de material escolar.

Art. 15. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas em Edital, a instituição administradora do “meio de pagamento” contratada deverá:

I - Proceder ao registro dos dados cadastrais e financeiros dos beneficiários em sistemas informatizados;

II - Gerar um limite de Crédito personalizado de acordo com o arquivo de cadastro enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - Transferir os recursos correspondentes aos itens de material escolar aos fornecedores credenciados pela Secretaria Municipal;

IV - Efetuar o bloqueio e desbloqueio do limite;

V - Fornecer instrumento que viabilize a utilização do crédito pelos fornecedores de material escolar credenciados;

Art. 16. A instituição contratada pela Municipalidade para a Administração do “meio de pagamento” deverá emitir mensalmente relatório das transações relativas aos cartões emitidos, bem como dos respectivos saldos, para possibilitar o acompanhamento da execução da despesa pela Administração e para permitir o seu cruzamento com as notas fiscais emitidas pelos credenciados.

TÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

Art. 17. Qualquer pessoa jurídica interessada em produzir, comercializar e distribuir materiais na padronização aprovada pela Municipalidade, poderá requerer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições de inscrição, participação e credenciamento definidos por edital de credenciamento a ser publicado.

Art. 18. Além das condições previstas em Edital, os interessados no credenciamento deverão, no mínimo, possuir objeto social pertinente e compatível com o de fornecimento de material escolar, possuir capacidade de fornecer os itens do kit de material estabelecidos no Anexo I, bem como ponto físico no Município e apresentar a documentação exigida no artigo 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

Parágrafo único. O credenciado deverá se comprometer a fornecer material, observada a qualidade estabelecida no Termo de Referência ora aprovado e no valor máximo do item e kit estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão em Instrução Normativa nº 12/SME/2018.

Art. 19. O credenciamento deverá fornecer os kits, nos moldes estabelecidos pelo Anexo I, podendo os interessados requerer a inscrição em um ou em mais itens.

Art. 20. Será instituída Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com número ímpar de integrantes, composta, por no mínimo dois servidores efetivos, que ficarão responsáveis pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida no Edital de Credenciamento.

Art. 21. O credenciamento será permanente e a qualquer tempo serão aceitas novas inscrições que, serão igualmente analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento que atualizará a relação dos credenciados a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

II - DO FORNECIMENTO DO MATERIAL ESCOLAR

Art. 22. O fornecimento dos itens do kit de material escolar pelos credenciados será realizado diretamente aos estudantes atendidos conforme disposto no artigo 2º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O credenciamento possui caráter não exclusivo, não impondo a aquisição ou contratação de bens, que dependerá de provocação dos alunos/responsáveis.

Art. 23. Excepcionalmente, e com a anuência expressa do Conselho de Escola, as Unidades Educacionais poderão autorizar a exposição dos itens dos kits de material escolar pelas empresas credenciadas.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido o comércio dos kits no âmbito das Unidades Educacionais, bem como, o envolvimento dos servidores municipais nas sessões de exposição de que trata o caput.

Art. 24. O credenciado deve fornecer os itens do kit de material escolar de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, respondendo por vícios de qualidade apurados nos produtos fornecidos.

Art. 25. Para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados, os credenciados deverão obrigatoriamente encaminhar, à Secretaria Municipal de Educação, as notas fiscais correspondentes “à venda” dos kits de material escolar aos estudantes.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas para os itens do kit de material escolar deverão ser exclusivas e não poderão conter outros produtos.

III - DA REMUNERAÇÃO

Art. 26. O pagamento a ser realizado e gerido pela Administradora do “meio de pagamento” observará o limite máximo fixado pela Municipalidade a cada estudante, limite estipulado para o kit de material escolar (Edital).

Art. 27. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens do kit de material escolar.

IV - DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 28. O descredenciamento poderá ocorrer:

I - Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência.

II - Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses de denúncia unilateral.

IV - DAS SANÇÕES

Art. 29. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, o estabelecimento comercial ou empresa credenciada que cometer fraude durante a execução do contrato será penalizado, após devido processo administrativo, com o descredenciamento, bem como com a aplicação de multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude, devendo ainda repor ao erário municipal os prejuízos causados com sua conduta.

Art. 30. O fornecimento irregular de materiais, ou seja, em desconformidade com o padrão fixado pelo Município poderá ensejar os seguintes procedimentos:

I - Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta;

II - Descredenciamento.

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A presente Instrução Normativa viabiliza alternativa à entrega e distribuição de kits de material escolar, em conformidade com o disposto nas Leis nº 13.323/2015, 16.271/2015 e os Decretos nº 54.452/2013 e nº 59.617/2020.

Art. 32. Caberá à Administração, em consonância aos critérios de conveniência e oportunidade, a escolha da forma de disponibilização do kit de material escolar aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alterados os artigos 04º e 05º da Instrução Normativa nº 12/SME/2018.

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 23, DE 27 DE JULHO DE 2020

Termo de Referência

Especificações Técnicas dos Itens

Item	Atributo	Especificação
Agenda Escolar Educação Infantil	Lombada	<ul style="list-style-type: none"> • Quadrada • Colada com cola PUR
	Número de páginas	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 224 páginas
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> • Vertical • Aproximadamente 140 x 200 mm
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> • Papel cartão • Gramatura mínima de 336g/m² • Acabamento plastificado ou com verniz de máquina • 4 x 0 cores
	Miolo	<ul style="list-style-type: none"> • Papel offset • Gramatura entre 63g/m² e 75g/m² • 1 x 1 cores
Agenda Escolar Ensino Fundamental	Certificações	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15818:2012 • FSC ou CERFLOR para o miolo
	Lombada	<ul style="list-style-type: none"> • Quadrada • Colada com cola PUR
	Número de páginas	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 224 páginas
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> • Vertical • Aproximadamente 120 x 160 mm
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> • Papel cartão • Gramatura mínima de 336g/m² • Acabamento plastificado ou com verniz de máquina • 4 x 0 cores
Apontador	Miolo	<ul style="list-style-type: none"> • Papel offset • Gramatura entre 63g/m² e 75g/m²
	Certificações	<ul style="list-style-type: none"> • 1 x 1 cores • ABNT NBR 15818:2012 • FSC ou CERFLOR para o miolo
	Destinação	<ul style="list-style-type: none"> • Para lápis
	Dimensões mínimas	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensão mínima de 40 mm x 22mm x 15mm
	Apontador	<ul style="list-style-type: none"> • Furo em formato cônico de aproximadamente 8mm • Furo compatível com diâmetro do lápis grafite e do lápis de cor que compõem o kit
Borracha branca	Lâmina	<ul style="list-style-type: none"> • Em aço inoxidável temperado • Sem ondulações ou deformações • Perfeitamente ajustada e afiada, com ótima apontabilidade e sem macerar ou mastigar o lápis • Fixação entre o plástico do apontador e a lâmina rígida, com parafuso metálico
	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> • Material termoplástico transparente • Plástico transparente de alta resistência • Formato retangular • União entre o depósito e o apontador rígida e sem folgas • Marca do fabricante impressa ou gravada
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15236:2016; INMETRO nº481/2010; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº 69/2017.
	Composição	<ul style="list-style-type: none"> • Borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco, agentes de vulcanização
	Dimensões mínimas	<ul style="list-style-type: none"> • 43mm x 20mm x 10mm
Caderno brochurão 80 folhas	Características	<ul style="list-style-type: none"> • Macia, flexível, capaz de remover o grafite com facilidade sem borrar ou manchar o papel
	Marca do fabricante	<ul style="list-style-type: none"> • Marca do fabricante em uma das faces
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15236:2016; INMETRO nº 481/2010; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº69/2017.
	Lombada	<ul style="list-style-type: none"> • Grampeada, com, no mínimo, 3 grampos galvanizados acavalados na lombada e distribuídos simetricamente
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> • Vertical, com aproximadamente 275 x 200 mm

	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> Flexíveis Papel cartão duplex Gramatura mínima de 250g/m² 4 x 0 cores Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV 			verniz UV
	Miolo	<ul style="list-style-type: none"> 80 folhas, pautadas e margeadas na frente e no verso Papel offset branco Gramatura mínima de 56g/m² No mínimo 31 linhas por página, coincidentes em ambas as faces com cabeçalho e rodapé Pautas equidistantes com distância de aproximadamente 8mm Não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto 			<ul style="list-style-type: none"> 10 matérias separadas por divisórias a cada 20 folhas impressas Papel offset Gramatura mínima de 63g/m²
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15733:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo 			<ul style="list-style-type: none"> 200 folhas úteis, não contadas as divisórias Pautadas frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces No mínimo 27 pautas por página com cabeçalho e rodapé Pautas equidistantes com distância de aproximadamente 8mm Papel offset branco Gramatura mínima de 56g/m²
					<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15733:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo
Caderno de Desenho 96 folhas	Espiral	<ul style="list-style-type: none"> Arame galvanizado com espessura mínima de 0,80mm Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas 	Caneta esferográfica (azul, preta ou vermelha)	Características gerais	<ul style="list-style-type: none"> Comprimento mínimo de 140mm sem tampa Rendimento mínimo de 1.750m Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado Não possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Horizontal, aproximadamente 275 x 200 mm 		Corpo	<ul style="list-style-type: none"> Poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Formato cilíndrico ou sextavado Diâmetro mínimo de 7mm Com nome ou a logomarca do fabricante impressa ou gravada
	Capa e contra capa	<ul style="list-style-type: none"> Flexíveis Papel cartão duplex Gramatura mínima de 250g/m² 4 x 0 cores Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV 		Tampa superior	<ul style="list-style-type: none"> Removível Em polipropileno Com uma haste para fixação em bolso Com furação antiasfixiante Cor igual à da tinta da caneta
	Miolo e folhas	<ul style="list-style-type: none"> 96 folhas isentas de impressão Papel offset branco Gramatura mínima de 63g/m² 		Tampa inferior	<ul style="list-style-type: none"> Firmemente encaixada no corpo da caneta Não rosqueável
	Certificações	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15732:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo 		Esfera	<ul style="list-style-type: none"> Em tungstênio Diâmetro de 1mm
Caderno	Espiral	<ul style="list-style-type: none"> Arame com revestimento preto Espessura mínima de 1,2mm 			
Universitário 96 folhas		<ul style="list-style-type: none"> Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas 		Tubo e carga	<ul style="list-style-type: none"> Mín. 110mm medido da ponta Tinta atóxica a base de corantes orgânicos e solventes
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Vertical, aproximadamente 275 x 200 mm 		Tubo	<ul style="list-style-type: none"> Em propileno transparente Aproximadamente 130mm
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> Nas mesmas dimensões do miolo Duras, de papelão Gramatura mínima de 750g/m² Revestimento em papel couchê de gramatura mínima de 115g/m² Guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m² 4x0 cores Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV 		Durabilidade	<ul style="list-style-type: none"> Não deve secar dentro do prazo de validade
	Miolo e folhas	<ul style="list-style-type: none"> 96 folhas, pautadas frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces No mínimo 27 pautas por página com cabeçalho e rodapé Pautas equidistantes com distância de no mínimo 0,8mm Papel offset branco Gramatura mínima de 56g/m² 		Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15.236:2016; ABNT NBR 16108:2012; INMETRO n° 481/2010 ; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.
	Certificações	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15733:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo 		Validade	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
Caderno Universitário 200 folhas	Espiral	<ul style="list-style-type: none"> Arame com revestimento preto Espessura mínima de 1,2mm Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas 	Cola branca	Peso líquido	<ul style="list-style-type: none"> 90g
	Orientação e dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Vertical, aproximadamente 275 x 200 mm 		Composição	<ul style="list-style-type: none"> Base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa Em estado líquido Teor de sólidos de 28% a 32%
	Capa e contracapa	<ul style="list-style-type: none"> Nas mesmas dimensões do miolo Dura, de papelão Gramatura mínima de 750g/m² Revestimento em papel couchê de gramatura mínima de 115g/m² Guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m² 4x0 cores Acabamento com plastificação ou verniz de máquina ou verniz UV 		Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Plastificante Com alto poder de colagem Após a secagem, apresentar filme transparente Viscosidade de 4.000 a 6.000cp. (centipoise)
		Certificações		<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15733:2012 FSC ou CERFLOR para o miolo 	Segurança
				Frasco	<ul style="list-style-type: none"> Recipiente plástico Com bico aplicador Tampa antivazamento Formato de acordo com os padrões do fabricante
				Rótulo	<ul style="list-style-type: none"> Formato de acordo com padrões do fabricante Embalagem original do fabricante Em offset sobre adesivo vinílico, com as informações: <ul style="list-style-type: none"> "Peso líquido 90g"; "Produto atóxico"; Prazo de validade; Composição; Nome do Fabricante; Selo do INMETRO;
				Validade	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao

		usuário
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.
Conjunto de caneta hidrográfica (12 cores)	Cores do conjunto	<ul style="list-style-type: none"> 12 cores diferentes Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde
	Corpo	<ul style="list-style-type: none"> Em polímero plástico ou resina plástica Cilíndrico ou sextavado Na mesma cor da tinta Com a marca do fabricante gravada ou impressa Comprimento mínimo de 130mm Diâmetro mínimo 8,0 mm para o formato cilíndrico e 8,0mm sobre plano e 8,5mm sobre aresta para o formato sextavado
	Tampa superior	<ul style="list-style-type: none"> Em polímero plástico ou resina plástica Com sistema de ventilação antiasfixiante desobstruído
	Tampa inferior	<ul style="list-style-type: none"> Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário
	Tinta	<ul style="list-style-type: none"> Atóxica, lavável e com alto poder de cobertura Rendimento mínimo de 600m
	Barra interna	<ul style="list-style-type: none"> Constituição uniforme e isenta de impurezas
	Ponta	<ul style="list-style-type: none"> Porosa Em tamanho médio Diâmetro de aproximadamente 2mm Não deve esgarçar facilmente durante escrita Laudo em conformidade com ABNT/NBR 15.236 dos ensaios de propriedade mecânica, exemplos: ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária destinada.
	Escrita	<ul style="list-style-type: none"> Macia, forte e uniforme Com boa pigmentação, mas sem manchar outras folhas além da que estiver sendo utilizada no momento (considerando uma gramatura da folha de 75g/m²)
	Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Cartela de PVC cristal ou papel cartão duplex (250g/m²), com impressão offset 4x0, contendo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> “Contém 12 unidades”; Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante;

		<ul style="list-style-type: none"> Selo do INMETRO; Sem rebarbas que possam causar ferimentos Embalagem original do fabricante
	Validade	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15.236:2016; ABNT NBR 16108:2012; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.
Esquadro 45º	Material	<ul style="list-style-type: none"> Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem
	Demarcações e escala	<ul style="list-style-type: none"> Divisão em milímetros com graduação 45° x 21cm Destaques a cada 5 mm e marcações numeradas a cada centímetro Demarcações claras e precisas, sem falhas ou manchas Demarcações não devem ser facilmente removidas Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas Escala externa chanfrada nos lados
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Largura: mínimo de 25mm Espessura: mínimo de 2mm
	Logomarca	<ul style="list-style-type: none"> Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017
Esquadro 60º	Material	<ul style="list-style-type: none"> Plástico 100% poliestireno cristal transparente virgem
	Demarcações e escala	<ul style="list-style-type: none"> Divisão em milímetros com graduação 60° x 21 cm Destaques a cada 5 mm e marcações numeradas a cada centímetro Demarcações claras e precisas, sem falhas ou manchas Demarcações não devem ser facilmente removidas Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas Escala externa chanfrada nos lados
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Largura: mínimo de 25mm Espessura: mínimo de 2mm
	Logomarca	<ul style="list-style-type: none"> Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n°262/2012;INMETRO n° 69/2017.
Estojo Escolar	Tecido	<ul style="list-style-type: none"> 100% poliéster Certificação ABNT NBR 11.914:1992 e ABNT NBR

		13.538:1995
		<ul style="list-style-type: none"> Gramatura 330g/m² com tolerância de +/- 10% e certificação ABNT NBR 10.591 :2008 Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido Sem falhas nas costuras ou no tecido Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit
	Ligamento	<ul style="list-style-type: none"> Tela (efeito rip stop) Certificação ABNT NBR 10.588:2015
	Resistência	<ul style="list-style-type: none"> Tração-Trama: mínimo de 25kgf (certificação NBR 11.912 ou ASTM D5034 ou laudo) Tração-Urdume: mínimo de 57kgf (certificação NBR 11.912 ou ASTM D5034 ou laudo) Rasgo-Urdume: mínimo de 3kgf (certificação ASTM D5034 ou laudo) Rasgo-Trama: mínimo de 3kgf (certificação ASTM D5034 ou laudo)
	Formato	<ul style="list-style-type: none"> Retangular
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> 200mm de comprimento (com tolerância de +/- 20mm) 60mm de largura (com tolerância de +/- 10mm) 60mm de altura (com tolerância de +/- 10mm)
	Acabamento externo / Bordas	<ul style="list-style-type: none"> Reforçadas com costura em ponto 504 (overloque) ou acabamento com fita dobrada em tecidos de 100% poliéster na cor azul Costuras de retrocesso em todas as costuras
	Cor	<ul style="list-style-type: none"> A critério do fabricante
	Zíper	<ul style="list-style-type: none"> Acabamento com fita de tecido 100% poliéster azul dobrada e costurada nas duas laterais Com comprimento superior a 20cm, de modo a acabar no meio da altura do estojo Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário Durabilidade de no mínimo 5.000 ciclos (certificação DIN EN 16.732 ou laudo) Resistência do cursor 95° mínima de 5.000 ciclos (certificação DIN EN 16.732 ou laudo) Perfeito encaixe entre os dentes da corrente

		<ul style="list-style-type: none"> Deve deslizar facilmente, sem ficar preso nos dentes
	Cursor	<ul style="list-style-type: none"> Nº 06 Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável
	Puxador	<ul style="list-style-type: none"> Não deve quebrar quando manipulado com força razoável Deve estar encaixado no cursor de modo a impedir sua retirada sem o uso de ferramentas
	Linha	<ul style="list-style-type: none"> 100% poliamida ABNT NBR 11.914:1992, ABNT NBR 13.538:1995 Mínimo de 40 TEX NBR 13.214:1994)100% poliamida.
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15.236:2016; ABNT NBR 11.914:1992; ABNT NBR 13.538:1995; ABNT NBR 13.214:1994; ABNT NBR 10.588:2015; ABNT NBR 10.591:2008;INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.
Conjunto de Giz de Cera Grosso Kits Infantil I e II	Conteúdo do conjunto e cores obrigatórias	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 12 unidades, em cores diferentes Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom
	Formato	<ul style="list-style-type: none"> Padrão grosso, podendo ser cilíndrico ou triangular Superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos
	Composição	<ul style="list-style-type: none"> Ceras e pigmentos atóxicos, com pigmentação homogênea
	Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Macio, com alto poder de cobertura
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Diâmetro mínimo: 10mm Comprimento mínimo: 75mm
	Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Papel cartão duplex 300g/m² Impressão offset 4x0 Embalagem original do fabricante Faca segundo os padrões do fabricante Em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte Deve apresentar as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> “Contém 12 unidades”; “Produto atóxico”; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO;

	Validade	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT- NBR 15.236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n°262/2012; INMETRO n°69/2017.
Conjunto de Giz de Cera Kit do Ciclo de Alfabetização	Conteúdo do conjunto e cores obrigatórias	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 12 unidades, em cores diferentes Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom
	Formato	<ul style="list-style-type: none"> Cilíndrico ou triangular Superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos
	Composição	<ul style="list-style-type: none"> Ceras e pigmentos atóxicos, com pigmentação homogênea
	Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Macio, com alto poder de cobertura
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Diâmetro: mínimo 10mm Comprimento: mínimo 75mm
	Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Papel cartão duplex 300g/m² Impressão offset 4x0 Embalagem original do fabricante Faca segundo os padrões do fabricante Em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte Deve apresentar as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO;
	Validade	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT- NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017.
Conjunto de lápis de	Conteúdo do conjunto e cores	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 12 unidades em cores diferentes Cores obrigatórias: preto, amarelo, laranja, vermelho, rosa,
cor grande (12 cores)	obrigatórias	dois tons de azul, dois tons de verde e marrom
	Material e revestimento	<ul style="list-style-type: none"> Madeira de reflorestamento ou resina termoplástica Revestimento de tinta atóxica ou em verniz atóxico na cor do grafite Isento de nós Com colagem perfeita das metades Com fixação rígida do grafite Apontáveis Compatíveis com diâmetro do furo cônico do apontador Com a marca do fabricante marcada no corpo com impressão indelével
	Grafite	<ul style="list-style-type: none"> Barra interna do grafite com constituição uniforme, isenta de impurezas Com boa pigmentação Macia Com alto poder de cobertura Atóxica A pintura deve ser lisa
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Diâmetro: de 6 a 7mm Comprimento: mínimo de 166mm Diâmetro da mina/grafite: Mínimo de 1,9mm
	Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Papel cartão duplex Impressão offset 4x0 Embalagem original do fabricante Faca segundo os padrões do fabricante Em tamanho adequado para acondicionar os itens, sendo capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte. Deve apresentar as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> "Contém 12 unidades"; "Produto atóxico"; Composição; Nome do fabricante; Selo do INMETRO;
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15.236:2016- ABNT NBR 15795:2010; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012 ; INMETRO n° 69/2017
Lápis grafite	Material	<ul style="list-style-type: none"> Em madeira de reflorestamento ou resina termoplástica Revestimento em tinta atóxica Isento de nós Com colagem perfeita das metades Fixação rígida da grafite, de modo a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento Apontável Compatível com diâmetro do furo cônico do apontador Com a marca do fabricante marcada no corpo com impressão indelével
	Grafite	<ul style="list-style-type: none"> Material atóxico e com constituição uniforme Dureza da mina mínima: n° 02 HB Diâmetro mínimo de 2mm
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Diâmetro: mínimo de 6,4mm Comprimento: mínimo de 170mm
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT-NBR 15.236:2016; ABNT NBR 15795:2010; INMETRO 481/2010; INMETRO 262/2012; INMETRO n°69/2017 FSC ou CERFLOR
Conjunto de massa para modelar	Unidades e cores	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 6 unidades, de cores vivas, foscas e diferentes Cores obrigatórias: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde
	Peso líquido total	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo: 90g
	Material	<ul style="list-style-type: none"> A base de amido Composição atóxica Sólida e maleável Não esfarelar Boa flexibilidade para manuseio e mistura Não deverá endurecer quando conservada em embalagem fechada e deve manter sua plasticidade em contato com o ar por períodos curtos de tempo
	Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Em papel cartão duplex (mín. 250 g/m²) Com impressão offset 4x0 cores Faca de acordo com padrões do fabricante Embalagem original do fabricante
		<ul style="list-style-type: none"> Deve apresentar as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> Número de unidades; "Produto atóxico"; Composição; Prazo de validade; Peso líquido; Nome do fabricante; Selo do INMETRO;
	Validade	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15.236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017.
Régua 30 cm	Comprimento	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 310mm
	Material	<ul style="list-style-type: none"> Poliestireno cristal transparente
	Formato, escala e demarcações	<ul style="list-style-type: none"> Divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, totalizando 30cm Demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas Extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas Escala externa chanfrada A borda graduada deve ser rebaixada, perfeitamente retilínea e livre de rebarbas Deve apresentar a marca do fabricante em uma das faces
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Largura: mínimo 30mm Espessura: mínimo de 3mm
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017.
Tesoura	Comprimento	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 110mm considerando cabo e lâmina.
	Cabo	<ul style="list-style-type: none"> Material de 100% propileno Olhais devem possuir formato anatômico
	Lâmina	<ul style="list-style-type: none"> Lâmina de corte produzida em aço inoxidável, com espessura de, no mínimo, 1,0mm Corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica Lâminas fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre elas, sem folgas e

		sem prejuízo de sua função
		<ul style="list-style-type: none"> • Marca do fabricante gravada no corpo do produto
	Ponta	<ul style="list-style-type: none"> • Arredondada
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016 - INMETRO nº481/2010; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº69/2017.
Conjunto de tinta guache	Composição	<ul style="list-style-type: none"> • Colorantes, água, espessantes, carga inerte, conservantes • Atóxica, lavável e solúvel em água • Não deverá apresentar odor pútrido • Quando aplicada sobre o papel não deverá trincar depois de seca
	Composição do conjunto	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa contendo, no mínimo, 6 frascos de cores vivas, diferentes e miscíveis • Cores obrigatórias: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde
	Volume	<ul style="list-style-type: none"> • 15ml cada frasco
	Frasco	<ul style="list-style-type: none"> • Frasco de plástico inquebrável e sem rebarbas, com tampa plástica de rosca que impeça o vazamento
	Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Papel cartão duplex • Gramatura mínima 250g/m² • Impressão offset 4x0 • Faca de acordo com os padrões do fabricante • Deve conter as informações: • Número de unidades (6); • Produto atóxico; • Composição; • Prazo de validade; • Peso líquido; • Nome do fabricante; • Selo do INMETRO; • Embalagem original do fabricante
	Validade mínima	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016; INMETRO nº 481/2010; INMETRO nº262/2012; INMETRO nº69/2017.
Transferidor 180º	Formato, escala e demarcações	<ul style="list-style-type: none"> • Composição de plástico 100% poliestireno cristal virgem e transparente

		<ul style="list-style-type: none"> • Escalas impressas por processo de tampografia • Demarcações claras, precisas, legíveis e sem falhas, não podendo ser facilmente removidas • A base do transferidor deve ser uma régua de, no mínimo, 10cm, com divisão da escala em milímetros, com destaques a cada 5mm e marcações numeradas a cada centímetro • Graduação de 0º a 180º, com divisões de grau em grau, numeradas a cada 10º • Borda graduada retilínea, rebaixada e livre de rebarbas • Escala externa chanfrada nos lados • Com a marca do fabricante em uma das faces
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> • Largura: mínima 20mm (coroa e base) • Espessura: mínima de 2,0 mm
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016; INMETRO nº481/2010; INMETRO nº262/2012; INMETRO nº 69/2017.

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do Inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do Colégio Semear, localizado na Rua Izabel Velho, nº 579/589, Bairro Vila São Vicente, São Paulo, mantido por Semear Recreação Infantil e Berçário Ltda – ME, CNPJ: 24.637.301/0001-99 com a finalidade de atender crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria perderá sua validade se a instituição mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 139, DE 24 DE JULHO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/2018, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Semear, localizado na Rua Izabel Velho, nº 579/589, Bairro Vila São Vicente, São Paulo, mantido por Semear Recreação Infantil e Berçário Ltda - ME, CNPJ 24.637.301/0001-99, autorizado pela Portaria nº 138/2020.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

PORTARIA Nº 171, DE 24 DE JULHO DE 2020

6016.2019/0075428-6

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 277/2019, visando a continuidade das tratativas da CEEP que atua no âmbito do EMEF PHILÓ GONÇALVES DOS SANTOS, ProfºRESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, instituída pela Portaria 277/2019, os (as) servidores (as):

-589.805.6/2	Jorge Mendes	Assistente de Diretor
-775.799.9/2	Renata da Silva	Prof. Ens. Fund. II e Médio

Art. 2º INCLUIR na comissão supramencionada, os(as) servidores(as) ingressantes:

NOME	RFVC	CARGO
- Cristiane Alcântara dos Santos Oliveira	818.105.5/2	Assistente de Diretor de Escola
- Renata da Silva	775.799.9/2	Coordenadora Pedagógica
- Kátia de Almeida Albino	770.792.4/1	Coordenadora Pedagógica
- Maria Luiza Araújo de Oliveira	678.982.0/3	Prof. de Ed. Inf. Ens. Fund I
- Edna Barbosa da Silva	723.850.9/2	Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund I
- Doraci Ferrino Ferreira	788.395.1/1	Auxiliar Técnico de Educação

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 277/2019, DOC de 06/11/2019 – pag. 48.

PORTARIA Nº 172, DE 24 DE JULHO DE 2020

6016.2019/0072466-2

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 168/2019, que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da EMEF IRENE GARCIA COSTA DE SOUZA, ProfºDrº, RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR na relatoria de Viviane Marion Pessotti, 723.201.2/2 a servidora:

NOME	RFVC
Juliana Domingos da Silva	859.756.1/1.

Na relatoria de Paulo Vicente Zarlunga 736.104.1/1 os(as) servidores(as):

Tiago Israel de Oliveira Marques	792.907.6/2
Kely Cristina Rocha Vieira	841.848.9/1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterados as demais disposições constantes na Portaria nº 365/2019, DOC de 19/12/19 – pag. 42.

PORTARIA Nº 173, DE 24 DE JULHO DE 2020

6016.2019/0072860-9

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 187/2019, que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da EMEI MARIA THERESA FUMAGALLI, Profº, RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR na relatoria de Simone Aparecida Claudio Pimenta Presciliano, RF: 590.754.3/2 os(as) servidores(as):

NOME	RFVC	Data de Ingresso
Tatiana Coimbra Cardoso Silva	851.467.4/1	21/09/2018
Camila Esteque Cândido Dubovicki	848.033.8/1	19/03/2018
Creusa Cristina de Araújo Cavalcanti Granadier	848.910.6/2	03/12/2018
Maria Aparecida Moreira Araújo	854.685.1/1	03/12/2018
Vanessa Rodrigues dos Santos	18/10/2017	18/10/2017
Flávia Paulino de Araújo Cruz	844.984.8/1	31/10/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterados as demais disposições constantes na Portaria nº 093/2020, DOC de 01/05/2020 – pag. 09.

PORTARIA Nº 174, DE 24 DE JULHO DE 2020

6016.2019/0073964-3

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 252/2019, visando a continuidade das tratativas da CEEP que atua no âmbito da EMEI JAGUARÉ, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, instituída pela Portaria 252/2019, os(as) servidores(as):

NOME	RFVC	CARGO
Dhiego da Silva Lombardi	788.476.1/1	Auxiliar Técnico de Educação
Marco Antonio Gomes Pereira	775.180.0/1	Auxiliar Técnico de Educação

Art. 2º INCLUIR na comissão supramencionada, os(as) servidores(as):

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 252/2019, DOC de 01/11/2019 – pag. 65.

PORTARIA Nº 175, DE 24 DE JULHO DE 2020

6016.2019/0073964-3

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 252/2019, que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da EMEI JAGUARÉ, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR da relatoria de Ana Cristina de Souza Carvalho - RF 753.633.0/1, as servidoras:

NOME	RFVC
Gisele Martins Henrique Inácio	859.076.1/1
Daniele Thomaz Pinto	738.451.3/2

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterados as demais disposições constantes na Portaria nº 355/2019, DOC de 11/12/19 – pag. 45

PORTARIA Nº 176, DE 24 DE JULHO DE 2020

6016.2019/0072422-0

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 165/2019, que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da EMEI MARIA DO CARMO GODOY, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR da relatoria de Cristiane Andrade Fernandes, RF: 699.870.4/1 a servidora:

NOME	RFVC
Creusa Cristina Araujo Cavalcanti Granadier	RF: 848.910.6/2

Art. 2º INCLUIR na relatoria de Cristiane Andrade Fernandes, RF: 699.870.4/1. a servidora:

NOME	RFVC
Bruna Mariano Aguiar de Andrade	848.085.1/1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterados as demais disposições constantes na Portaria nº 353/2019, DOC de 11/12/19 – pag. 45

PORTARIA Nº 177, DE 24 DE JULHO DE 2020

6016.2019/0072588-0

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 174/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP no EMEI MARIA JOSÉ VASCONCELOS MANDEL, ProfºRESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator:	RF	RFVC	Data de Ingresso
Joselma Ferreira da Silva	RF 677.562.4/1		
Jurane Rebouças da Silva	RF 839.532.2/1		08/05/201
Marcia Gonçalves da Silva	RF 840.292.2/1		10/05/2017
Nome do Membro Relator: Daniella Thomaz dos Santos	RF 756.230.6/1		
Nome do Servidor Ingressante	RFVC		Data de Ingresso
Tatiane Sestak Leonardi	RF 840.394.5/1		19/05/2017
Verucia Fehine de Caldas	RF 840.376.7/1		22/05/2017
Nome do Membro Relator: Marília Aparecida da Silva	RF 712.312.4/2		
Nome do Servidor Ingressante	RFVC		Data de Ingresso
Margarete Borges Ressurreição Medeiros	RF 782.019.4/2		25/05/2017
Lenira Pereira de Moura	RF 841.361.4/1		07/07/2017
Nome do Membro Relator: Paula Moura Rosa Gomes	RF 702.007.4/1		
Nome do Servidor Ingressante	RFVC		Data de Ingresso
Gleice Roberta Brasolin	RF 841.352.5/1		10/07/2017
Elizabeth Santana dos Santos Cruz	RF 879.691.2/1		12/03/2020
Magda Regina Pinheiro	RF 849.250.6/1		30/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ

SEI 6016.2018/0012784-0

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC. 23/07/2020 PAG. 11 - PORTARIA Nº 163, DE 16 DE JULHO DE 2020.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria nº 31, DOC 14/03/2018, ao CEI LAR DE MARIA, localizado na Rua Cordeiro da Silva, 76, Vila Nova Parada, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE JULHO DE 2020

O Diretor de Escola da EMEF Capistrano de Abreu, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Edina Ferreira de Oliveira, R.F. 692.399.2/1
- Fábio Barbosa dos Santos, R.F. 738.792.0/1
- Fábio Sabino, R.F. 693.667.9/2

Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no SEI 6016.2020/0063811-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 194, DE 23 DE JULHO DE 2020

6016.2019/0069670-7

O Diretor Regional de Educação da Diretoria regional de Educação de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, instituída pela Portaria nº 155 de 24/10/2019, publicada no DOC de 24/10/2019, página 49.

RESOLVE:

Art.1º EXCLUIR

Rosimeire dos Santos Cardoso,	R.F.: 725.265.0/2
-------------------------------	-------------------

Art.2º INCLUIR

Belisia Martins Ferreira,	R.F.683.291.1/3
---------------------------	-----------------

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 155/2019.

PORTARIA Nº 201, DE 24 DE JULHO DE 2020

6016.2019/0070016-0

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da CEI Jardim Vila Pedrosa, constituída pela Portaria nº 308, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 63.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de Luciane Xavier Gaspar Marotte	RF 695.443.0/1, a servidora:
Nome:	RFVC Data de ingresso:
Leticia Moraes Freire Roberto,	R.F. 849.355.3/1 25/07/2018

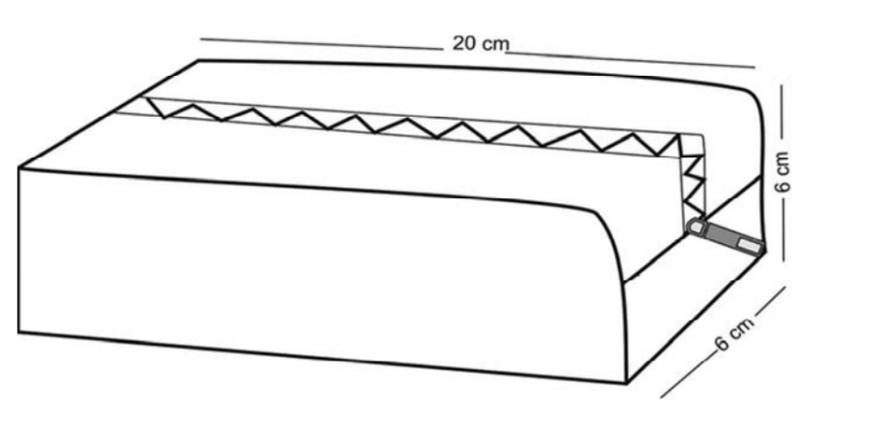
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 308/2019.

PORTARIA Nº 204, DE 27 DE JULHO DE 2020

6016.2019/0069567-0

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF Marisa Moretti Camara, constituída pela Portaria nº 396, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 67.

SEÇÃO I – DESENHO ILUSTRATIVO ESTOJO ESCOLAR



DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JACANÃ/TREMEMBÉ

EMEI PROFESSORA OTTÍLIA DE JESUS PIRES

6016.2020/0058332-7.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 030816437, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 030711067 do processo SEI supracitado.

EMEFM PROFESSOR DERVILLE ALLEGRETTI

6016.2020/0057519-7.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 030816970, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 030613248 do processo SEI supracitado.

EMEF JARDIM FONTAIS

6016.2020/0057085-3.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 030816055,

com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 030558518 do processo SEI supracitado.

CEI MARIA AUXILIADORA DA SILVA

6016.2020/0047157-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 030817694, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 029457835 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2020/0063566-1 - PORTARIA Nº 138, DE 24 DE JULHO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/2018, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2019/0061774-2, expede a presente Portaria: